

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
MECÂNICA

NORMATIVA INTERNA Nº 03/2023

Ementa: Estabelece os critérios para a concessão de bolsas Capes e CNPq, da cota do Programa, a alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGEM/UFPE

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão de bolsas CAPES e CNPq, da cota do Programa, a alunos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica será regida a partir dos pré-requisitos e critérios fixados nesta resolução.

Art. 2º - Participam do processo de seleção para a concessão de bolsas aqueles alunos que tenham manifestado explicitamente, por escrito, o requerimento da bolsa no ato do Processo de seleção para ingresso no curso.

Parágrafo único - Excepcionalmente, discentes que não tenham optado por concorrer a bolsa durante o processo de seleção poderão se manifestar, por escrito, indicando a alteração de sua condição.

Art. 3º - As bolsas disponíveis em cada período serão distribuídas de forma equitativa entre as áreas de concentração do Programa.

Art. 4º - O candidato à bolsa não poderá acumular bolsas de pós-graduação ou receber qualquer tipo de remuneração decorrente de vínculo empregatício ou informal de qualquer natureza.

§ 1º - Alunos de segundo ingresso no mestrado ou doutorado que foram contemplados com bolsa no primeiro ingresso não poderão ser contemplados novamente.

§ 2º - Alunos que estão fazendo o segundo doutorado ou mestrado, com acúmulo de títulos, e que não foram contemplados com bolsa de pós-graduação stricto sensu no título anterior, de mesmo nível, poderão ser contemplados com bolsa de pós-graduação desde que atendam aos requisitos desta normativa.

Parágrafo único. Para efeitos desta Instrução Normativa entender-se-á “bolsa de pós-graduação stricto sensu” como qualquer bolsa de mestrado, mestrado sanduíche, doutorado, doutorado sanduíche no país ou no exterior submetida à gestão dos programas de pós-graduação stricto sensu acadêmicos (PPGs) ou da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), conforme Resolução CEPE/UFPE nº 05/2022.

Art. 5º - As bolsas disponíveis em cada período serão distribuídas entre os alunos candidatos à bolsa obedecendo a seguinte ordem de critérios e respeitando a condição do Art. 3º desta resolução.

- I. Maior nota obtida no edital interno de bolsas do PPGEM;
- II. Mais velho em idade.

§ 2º - Alunos em lista de espera poderão ser contemplados ao longo do período com a vacância de alguma bolsa ou com novas bolsas eventualmente alocadas no Programa.

§ 3º - O aluno em lista de espera que não tenha sido contemplado com bolsa no período imediatamente posterior ao seu ingresso, continuará em lista de espera e estará habilitado como candidato a bolsa no período subsequente, desde que não apresente nenhuma reprovação em disciplinas do curso.

Parágrafo único: Alunos não contemplados, por falta de bolsas, ficarão numa lista de espera e, havendo a disponibilidade de bolsas serão submetidos aos mesmos critérios constantes nesta normativa.

Art. 6º - A bolsa será cancelada a qualquer momento se:

- a) For constatado no momento da concessão ou após a concessão que o bolsista exerce qualquer forma de trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal, que não esteja de acordo com a permitida pelas normas;
- b) For constatado no momento da concessão ou após a concessão da bolsa, o acúmulo de bolsas de pós-graduação stricto sensu, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos;
- c) O bolsista não obedecer às normativas das agências de fomento, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica ou da UFPE;
- d) O bolsista for reprovado em qualquer disciplina;
- e) O bolsista tiver rendimento acadêmico semestral abaixo de 2,5, a critério do Colegiado;
- f) O Colegiado entende que o desempenho geral do bolsista no desenvolvimento do seu trabalho acadêmico não faz jus ao recebimento de bolsa.

Art. 7º - Os casos omissos desta resolução serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

APROVADA NA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Presidente:

Prof. KLEBER GONÇALVES BEZERRA ALVES
– Coordenador –